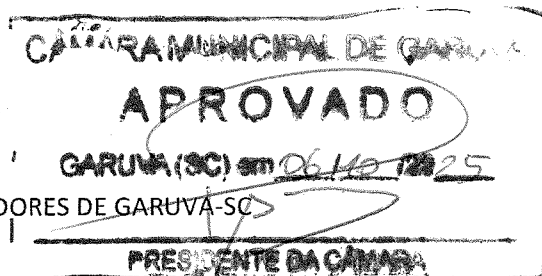




Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Garuva



MOÇÃO N. 22/2025



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE GARUVA-SC

Moção de apoio à derrubada da Mensagem de Veto 0997/2025, ao autógrafo do Projeto de Lei n. 03463/2023, de autoria do Senhor Deputado Napoleão Bernardes, que "Estabelece a política de segurança dos dados relacionados à identidade da vítima e do indivíduo que comunicar crime que envolva violência física e/ou psicológica, nos boletins de ocorrência emitidos no Estado de Santa Catarina, popularmente denominado "Denúncia Segura".

Os Vereadores que subscrevem, no uso das suas atribuições legais e regimentais vêm à presença de Vossa Excelência **REQUEREM**, após a manifestação do Plenário, para que seja remetida ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa, Deputados Júlio Garcia, com cópia aos demais membros, a Moção Legislativa com o seguinte teor.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE GARUVA-SC, no uso de suas atribuições legais e regimentais, acatando proposição dos Vereadores desta casa, enviam a seguinte: **MOÇÃO DE APOIO** à derrubada da MSV 0997/2025, aposta ao Projeto de Lei n. 0346/2023, considerando:

- **Competência legislativa concorrente**

O veto alega invasão de competência da União (art. 22, I, CF). Contudo, o STF já decidiu que normas sobre procedimentos de inquérito policial e boletins de ocorrência não se inserem na competência privativa da União em matéria processual penal, mas sim na

Rua Castro Alves, 44 CEP:89248-000, Centro, Garuva - SC
Fone: (47) 3445-2512 - E-mail: atendimento@camaragaruva.sc.gov.br
www.camaragaruva.sc.gov.br/



Estado de Santa Catarina Câmara Municipal de Garuva



competência concorrente (art. 24, XI, CF). Assim, Estados podem legislar para detalhar **procedimentos administrativos de polícia judiciária**, sobretudo quando envolvem proteção de direitos fundamentais.

- **Compatibilidade com normas federais existentes**

O PL não inova em matéria penal, mas **regulamenta a aplicação de direitos já previstos** na Lei Federal nº 9.807/1999 (proteção de vítimas e testemunhas) e na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), também é **harmônico com a LGPD (Lei nº 13.709/2018)**, pois especifica medidas de proteção de dados em contexto sensível, sem contrariá-la.

- **Emenda Substitutiva Global**

A versão final do projeto, aprovada com emenda, atendeu recomendações do **Ministério Público de SC** e afastou dúvidas de inconstitucionalidade material; O sigilo depende de **requerimento expresso**, salvo em casos de violência doméstica (onde é automático); O sigilo não alcança o **processo judicial**, preservando contraditório e ampla defesa; O acesso é garantido ao advogado, MP e Judiciário. Isso sanou as objeções sobre restrição ampla e irrestrita.

- **Manifestação favorável dos órgãos técnicos**

A **Diretoria de Inteligência da SSP** reconheceu a viabilidade técnica da implementação;

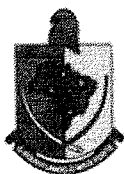
A própria **Polícia Civil**, em manifestação anterior ao veto, admitiu que já dispõe de sistemas internos capazes de operacionalizar o sigilo, restando apenas ajustes normativos.

Há, portanto, uma contradição institucional que fragiliza a fundamentação do veto.

- **Proteção da vítima e estímulo à denúncia**

Relatos colhidos pelo autor do PL mostram que muitas vítimas deixam de registrar

Rua Castro Alves, 44 CEP:89248-000, Centro, Garuva - SC
Fone: (47) 3445-2512 - E-mail: atendimento@camaragaruva.sc.gov.br
www.camaragaruva.sc.gov.br/



Estado de Santa Catarina Câmara Municipal de Garuva



ocorrência por medo de exposição; A lei reforça a confiança no sistema de segurança pública, incentivando vítimas e testemunhas a formalizar denúncias, reduzindo a subnotificação.

- **Ampliação da tutela de direitos fundamentais**

*A proposta concretiza a **dignidade da pessoa humana** (art. 1º, III, CF) e o direito à **intimidade e segurança pessoal** (art. 5º, X e XXXIII, CF). Também dá maior efetividade à **Lei Maria da Penha** (Lei 11.340/2006), pois estende garantias a todos os casos de violência física ou psicológica, independentemente do gênero.*

- **Eficiência administrativa e segurança pública**

O sigilo prévio de dados pessoais reduz riscos de retaliações e revitimização; Gera ambiente mais seguro para atuação da polícia, do MP e do Judiciário, que passam a contar com mais registros formais de ocorrência.

- **Alinhamento com padrões internacionais**

Organismos internacionais (ONU, OEA) recomendam que políticas públicas ampliem a proteção de vítimas e testemunhas; O PL coloca Santa Catarina em posição de vanguarda nacional no cumprimento desses compromissos."

SHEYLA CRISTINA
CHAVES:0049417
6903

Assinado de forma digital
por SHEYLA CRISTINA
CHAVES:00494176903
Dados: 2025.10.03
10:40:03 -03'00'

Garuva, 30 de setembro de 2025.

Sheyla Cristina Chaves



Documento assinado digitalmente
ROSIANI FABRICIA RIBEIRO BOEING
Data: 02/10/2025 16:50:05-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

1g

Vereadora

Helena Aparecida Costa Chaves

Vereadora

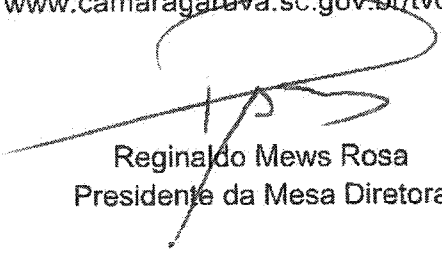
Rua Castro Alves, 44 CEP:89248-000, Centro, Garuva - SC
Fone: (47) 3445-2512 - E-mail: atendimento@camaragaruva.sc.gov.br
www.camaragaruva.sc.gov.br/



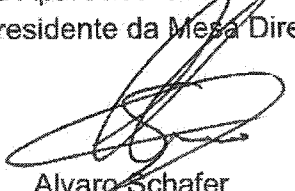
ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE GARUVA



Ata da 31ª Sessão Ordinária da Segunda Sessão Legislativa da 15ª Legislatura da Câmara Municipal de Garuva. Em 06 de outubro de 2025, reuniram-se os membros do Poder Legislativo Municipal na Sede Administrativa da Câmara Municipal de Garuva, sito a Rua Castro Alves, 44, sob a presidência do vereador Reginaldo Mews Rosa, contando com a presença dos vereadores conforme lista de presença, folha anexa. Havendo quórum regimental, o presidente declarou aberta a sessão. Foi justificado a ausência do vereador Marcelino Martins do Nascimento devido a compromissos parlamentares pré-agendados. No expediente da corrente sessão foram lidos os ofícios e demais correspondências recebidas. Foram lidas e despachadas para o Executivo os Pedidos de Providência de nº 285 a 296/2025, assim como as Indicação de nº 295 a 301/2025. Durante a **Ordem do Dia**, foram aprovadas as seguintes matérias: Projeto de Lei Complementar nº 12/2025, em segunda votação; Projetos de Lei Ordinária (E) nº 66 e 76/2025; Projeto de Lei Ordinário (L) 32/2025; Moções nº 20, 21 e 22/2025. O Sr. Iolando Assis fez o uso da tribuna para explanar sobre o funcionamento e o estado atual do portal de entrada do município de Garuva, a pedido da vereadora Rosiani Fabrícia Ribeiro Boeing. Os vereadores inscritos fizeram uso da palavra livre e da palavra de liderança. O presidente encerrou a reunião e todos foram convocados para próxima sessão plenária, a qual ocorrerá dia 13 de outubro de 2025, às 19h00min. A presente ata foi elaborada de acordo com artigo 104 do Regimento Interno e, se aprovada, será assinada pela Mesa Diretora. Lembrando que a Sessão Ordinária se encontra na íntegra no site www.camaragaruva.sc.gov.br/tvcamara. Sala das Sessões, 06 de outubro de 2025.


Reginaldo Mews Rosa
Presidente da Mesa Diretora


Helena Aparecida Costa Chaves
Vice-Presidente da Mesa Diretora


Alvaro Schafer
Secretário da Mesa Diretora



ENC: ENC: MOÇÃO DE APOIO

De Coordenadoria de Expediente <EXPEDIENTE@alesc.sc.gov.br>

Data Seg, 2026-08-24 11:37

Para Secretaria Geral <secgeral@alesc.sc.gov.br>

2 anexos (437 KB)

251110124915.pdf; 251105171107.pdf;

Prezado (a),

Seguem documentos recebidos por esta Coordenadoria para inclusão e leitura no Expediente da Sessão Plenária.
Favor confirmar o recebimento.

Atenciosamente,

Thiago Martins Bechkert
Coordenador do Expediente

Coordenadoria de Expediente

Telefones (48) 3221-2954 / 3221-2560



De: mariaevangelista@camaragaruva.sc.gov.br <mariaeangelista@camaragaruva.sc.gov.br>

Enviado: segunda-feira, 10 de novembro de 2025 13:02

Para: Coordenadoria de Expediente <EXPEDIENTE@alesc.sc.gov.br>

Assunto: Re: ENC: MOÇÃO DE APOIO

Em 2025-10-30 17:16, Coordenadoria de Expediente escreveu:

> Prezada, solicito a documentação comprobatória da aprovação da
> moção em plenário para anexo a mensagem de veto.

>

> Atenciosamente,

>

> Thiago Martins

> Coordenador do Expediente

>

> Coordenadoria de Expediente

>

> Telefones (48) 3221-2954 / 3221-2560

>

> -----

>

> De: VALDEMAR MACHADO NETO <neto@alesc.sc.gov.br>

> Enviado: quarta-feira, 29 de outubro de 2025 17:24

> Para: Coordenadoria de Expediente <EXPEDIENTE@alesc.sc.gov.br>

> Assunto: ENC: MOÇÃO DE APOIO

>

> Prezado Coordenador,

>

> Havendo a possibilidade, solicito providencias para que seja acostada
> a referida moção à respectiva mensagem de veto.

>

> Atenciosamente,

>

> Valdemar Machado _NETO_

>
> _Secretário Parlamentar_ __
>
> ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
>
> Av. Jorge Luz Fontes, 310 - gabinete 35
>
> Fpolis/SC - 88.020-900
> _+55 (48)__ __3221 2713_
>
> -----
>
> De: Napoleão Bernardes <gabinete@napoleaobernades.com.br>
> Enviado: terça-feira, 7 de outubro de 2025 18:02
> Para: VALDEMAR MACHADO NETO <neto@alesc.sc.gov.br>
> Assunto: Fwd: MOÇÃO DE APOIO
>
> Boa tarde Neto,
>
> Segue para conhecimento.
>
> Att Talita
>
> ----- Forwarded message -----
> De: <mariaeangelista@camaragaruva.sc.gov.br>
> Date: ter., 7 out. de 2025 às 14:46
> Assunto: MOÇÃO DE APOIO
> To: <gabinete@napoleaobernades.com.br>
>
> PREZADO DEPUTADO NAPOLEÃO BERNADES.
>
> BOA TARDE ! VENHO POR MEIO DESDE E-MAIL ENCAMINHAR, EM ANEXO, A MOÇÃO
> DE
> APOIO APROVADA PELA CÂMARA DE VEREADORES DE GARUVA SC, DE AUTORIA DA
> VEREADORA SHEYLA CRISTINA CHAVES.
>
> _____
>
> Esta mensagem se trata de correspondência eletrônica para uso
> exclusivo de seu destinatário e pode conter informações
> confidenciais, que todas as informações contidas devem ser tratadas
> como confidenciais e não devem ser divulgadas a terceiros sem o
> prévio consentimento do seu remetente; e, caso não seja o
> destinatário e/ou a tenha recebido por engano, deve devolvê-la ao
> remetente e eliminá-la do seu sistema, não divulgando ou utilizando
> de forma total ou parcial as informações contidas em seu texto e/ou
> anexos.
>
> _____
>
> Esta mensagem se trata de correspondência eletrônica para uso
> exclusivo de seu destinatário e pode conter informações
> confidenciais, que todas as informações contidas devem ser tratadas
> como confidenciais e não devem ser divulgadas a terceiros sem o
> prévio consentimento do seu remetente; e, caso não seja o
> destinatário e/ou a tenha recebido por engano, deve devolvê-la ao
> remetente e eliminá-la do seu sistema, não divulgando ou utilizando
> de forma total ou parcial as informações contidas em seu texto e/ou
> anexos.
>
> _____

Prezado(a), boa tarde.

Com relação à Moção de autoria da Vereadora Sheyla Cristina Chaves, subscrita pelas Vereadoras Helena Aparecida Costa Chaves e Rosiani Fabricia Ribeiro Boeing, que manifesta apoio à derrubada da Mensagem de Veto n. 0997/2025, aposta ao Autógrafo do Projeto de Lei n. 03463/2023, de autoria do Deputado Napoleão Bernardes, que:

“Estabelece a política de segurança dos dados relacionados à identidade da vítima e do indivíduo que comunicar crime que envolva violência física e/ou psicológica, nos boletins de ocorrência emitidos no Estado de Santa Catarina, popularmente denominado Denúncia Segura”,

ressalto que a votação em Plenário ocorreu no dia 6 de outubro de 2025, conforme a Moção encaminhada em anexo, contendo o respectivo carimbo de aprovação.

Encaminho, ainda, a Ata que registra a votação da referida Moção, constando na Ordem do Dia.

Atenciosamente,

Maria Aparecida Evangelista
Assessora Parlamentar

Esta mensagem se trata de correspondência eletrônica para uso exclusivo de seu destinatário e pode conter informações confidenciais, que todas as informações contidas devem ser tratadas como confidenciais e não devem ser divulgadas a terceiros sem o prévio consentimento do seu remetente; e, caso não seja o destinatário e/ou a tenha recebido por engano, deve devolvê-la ao remetente e eliminá-la do seu sistema, não divulgando ou utilizando de forma total ou parcial as informações contidas em seu texto e/ou anexos.

Esta mensagem se trata de correspondência eletrônica para uso exclusivo de seu destinatário e pode conter informações confidenciais, que todas as informações contidas devem ser tratadas como confidenciais e não devem ser divulgadas a terceiros sem o prévio consentimento do seu remetente; e, caso não seja o destinatário e/ou a tenha recebido por engano, deve devolvê-la ao remetente e eliminá-la do seu sistema, não divulgando ou utilizando de forma total ou parcial as informações contidas em seu texto e/ou anexos.